

02º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Cloves Rodrigues;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO - SINDIMACO, CNPJ nº 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio Gomes Ferreira;

celebram o presente **02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021** e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos **comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Lima/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Sabará/MG e Vespasiano/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA

Fica retificado o parágrafo primeiro da Cláusula Quinquagésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO (CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA)

A Taxa de Convenção Coletiva de – TCC, que trata esta cláusula deverá ser recolhida por cada estabelecimento localizado em Belo Horizonte/MG, Nova Lima/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Sabará/MG e Vespasiano/MG, em favor Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Tintas, Ferragens e Maquinismos de Belo Horizonte e Região - SINDIMACO, via respectiva guia, com vencimento para até 90 (noventa) dias da assinatura do presente instrumento normativo.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2020/2021, celebrada entre as entidades ora convenentes em 23 (vinte e três) de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 02º (Segundo) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia – TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
JOSE CLOVES RODRIGUES - Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO – SINDIMACO
JULIO GOMES FERREIRA - Presidente